LEI Nº 199 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1952

Abre créditos especiais no valor de Cr$ 43.105,00.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São abertos os créditos especiais a seguir especificados, no valor total de Cr$ 43.105,00 (quarenta e três mil cento e cinco cruzeiros):

DIVIDA PÚBLICA

Flutuante - Exercícios Findos — Cr$

8.78.4 - Despesas Diversas

Para pagamento de despesas do exercício de 1951, com custeio e conservação de veículos..... 2.854,00

Idem, de 1950 e 1951, com transporte..... 251,00

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Diversos

8.89.2 - Material Permanente

Para construção da Feira Livre 40.000,00

T O T A L 43.105,00

Art. 2º - Servirão de recursos para atender a despesa dos créditos abertos no artigo anterior a provável maior arrecadação do exercício em curso e o produto de operações de crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de novembro de 1952

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DIRETORIA DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 25 de novembro de 1952.-

(SYLVIO DONINELLI)
Diretor